CARTA DE SERVIÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o CIDADÃO sobre os serviços prestados pelo Câmara de Vereadores de Marau e suas formas de acesso. A Câmara de Vereadores conta com 9 nove Vereadores, representados em três bancadas.

FORMAS DE CONTATO COM A SECRETARIA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PRESIDÊNCIA

Via EMAIL camara@cvmarau.com.br

imprensamarau@gmail.com

presidência@cvmarau.com.br

secretaria@cvmarau.com.br

Via TELEFONE

(54) 3371-1000

(54) 3371-1001

Via REDES SOCIAIS

https://www.facebook.com/cvmarau

https://www.instagram.com/cvmarau/

FORMAS DE CONTATO COM AS BANCADAS

Via EMAIL

bancadamdb@cvmarau.com.br

bancadapp@cvmarau.com.br

bancadapsb@cvmarau.com.br

Via TELEFONE

(54) 3371-1015 (MDB)

(54) 3371 – 1011 (Prpgressitas)

(54) 3371-1040 (PSB)

FORMAS DE CONTATO COM VEREADORES

Acesse > http://www.cvmarau.com.br/fale-com-seu-vereador

CANAL DA OUVIDORIA – DÚVIDAS, RECLAMAÇOES E SUGESTÕES

Acesse > http://190.15.59.9:8078/sopweb/

Responsável: Jamile Trichês / Gabinete da Presidência

Horário de funcionamento: 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Endereço físico: Rua Duque de Caxias, 26.

SIC - ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Responsável: Jamile Trichês / Gabinete da Presidência

Horário de funcionamento: 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Endereço físico: Rua Duque de Caxias, 26.

PROCURADORIA DA MULHER

A Procuradoria da Mulher é um órgão institucional com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara, e também fiscalizar e acompanhar programas do Governo municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos na promoção dos direitos da mulher.

Contate via (54) 3371-1005 **ou acesse** >
http://www.cvmarau.com.br/procuradorias/procuradoria-da-mulher

PROCURADORIA DO IDOSO

A Procuradoria do Idoso da Câmara de Marau foi criada em fevereiro de 2023, através DE resolução. Tem por objetivo contribuir para a formulação de políticas públicas para a terceira idade e garantir a efetiva aplicação do Estatuto do Idoso no nosso município.

Contate via (54) 3371-1005 **ou acesse** >
http://www.cvmarau.com.br/procuradorias/procuradoria-especial-do-idoso

PAUTA DE VOTAÇÕES E PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

Você pode ficar por dentro dos projetos que ingressam na casa, o andamento de cada um deles e a votação.

Acesse > https://cmmarau.cittatec.com.br/portal-legislativo/proposicoes/consulta

LEIS MUNICIPAIS

Aqui é possível conhecer todas leis existentes no município.

Acesse > https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4100/leis-de-marau/

REGIMENTO INTERNO DA CASA E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

O Regimento interno é o que dita as regras do Legislativo. A Lei orgânica é o conjunto de leis que regem o município.

Acesse > http://www.cvmarau.com.br/images/downloads/regimento_interno.pdf **e**

> http://www.cvmarau.com.br/images/downloads/lom_marau.pdf

ACOMPANHAR SESSÕES DE FORMA ONLINE

As sessões ordinárias ocorrem nas segundas, a partir das 20 horas. Você pode acompanhar em plenário, ou então de sua casa, através da transmissão online, disponível no site da Câmara: www.cvmarau.com.br

Acesse > https://www.youtube.com/channel/UCfpep9rJlnYYKUK0gS9z5TA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Câmara de Vereadores possui, em sua estrutura organizacional, os seguintes setores:

Mesa Diretora: Composta de 4 vereadores eleitos ao final de cada ano.

Gabinete da Presidência: Composta por um Diretor, um Chefe de Gabinete, Assessoria de Imprensa e Assessoria Jurídica

Secretaria: composta pelo servidor responsável pelo processo Legislativo, servidor responsável pelo atendimento ao público e servidor responsável pelos contratos

Contabilidade

Recursos Humanos

Assessorias de Bancadas

Ouvidoria

Procuradorias.

COMPETE À MESA AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: I – administrar a Câmara de Vereadores; II – propor, privativamente, a criação de cargos, empregos e funções necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, a fixação ou alteração das respectivas remunerações; III – expedir os atos referentes ao pessoal, podendo quanto a estes, delegar competência ao Secretário Executivo; (redação dada pela resolução 04/2007 de 27 de dezembro de 2007). IV – organizar, por regulamento, os serviços administrativos da Câmara

Municipal; V – conceder licença não remunerada; VI – designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal; VII – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; VIII – promulgar Emendas à Lei Orgânica Municipal, Decretos Legislativos e Resoluções de Plenário; IX – dar publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal, na forma prevista em lei; X – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos definidos em lei; XI – editar Resoluções de Mesa dispondo sobre matéria de natureza interna; XII – exercer as demais atribuições que lhe forem afetadas por este Regimento.